ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJnº18.025.924/0001-08

LEI ORDINÁRIA N° 1.596, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Adota "Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Premiação de Concurso Gastronômico durante a Festa do Marmelo e Festival Gastronômico do Pinhão e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º :Fica instituída a premiação de concurso gastronômico de quitandas com marmelo e de pratos com pinhão, a serem realizados durante a Festa do Marmelo e Festival Gastronômico do Pinhão, no município de Delfim Moreira- MG.

Art. 2 º- O concurso será realizado anualmente, como parte das atividades da Festa do Marmelo e Festival Gastronômico do Pinhão, promovido pela Secretaria Municipal de turismo, Cultura, Esportes e Lazer em parceria com Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Serão premiados os três primeiros colocados de cada Categoria do concurso, conforme a seguinte distribuição de prêmios:

1. Primeiro lugar: 3 mil reais.
2. Segundo lugar: 2 mil reais.
3. Terceiro lugar: 1 mil reais.

Parágrafo único: Além dos três primeiros colocados em cada categoria, poderá ser premiado um "prato destaque", selecionado com base em critérios como sabor, originalidade, criatividade ou apresentação. Este prêmio terá o valor de R$ 500,00 e será concedido mesmo que o prato não tenha sido classificado entre os três primeiros lugares. No caso de mais de um prato ser destacado em cada categoria, o prêmio será dividido entre os premiados.

Art. 4º- Os recursos financeiros para a realização do concurso e para o pagamento das premiações serão provenientes do orçamento destinado à Fundo Municipal do Patrimônio e Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 5º- Os critérios, a realização, a classificação e premiação , bem como definição de datas, locais e demais detalhes logísticos necessários serão estabelecidos em regulamentos específicos pela comissão organizadora do Concurso Gastronômico da Festa do Marmelo e Festival gastronômico do Pinhão do Município de Delfim Moreira.

Art. 6º- - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias:

318 3.3.90.48.00.2.09.01.20.608.0018.2.0062 1.500.000 – Outros auxílios– Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

448 3.3.90.48.00.2.07.01.13.392.0013.2.0046 - 1.500.000 – Outros auxílios Financeiros para Pessoa Física.

Art. 7º- O pagamento do Prêmio será realizado em até dez dias após o final do Concurso Gastronômico da Festa do Marmelo e Festival gastronômico do Pinhão , via depósito em conta bancária.

Art. 8° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira – MG, 05 de Abril de 2024.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira